



LEI Nº 1.327 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do estabelecimento que comercializa aparelho de telefonia móvel (celular) informar ao consumidor sobre a forma de bloqueio do aparelho em casos de roubo ou furto, através do código IMEI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O estabelecimento que comercializa aparelho de telefonia móvel (celular) é obrigado a comunicar ao consumidor, no momento da venda, sobre a forma de bloqueio do aparelho através do Código IMEI, em casos de roubo ou furto.

Parágrafo único - No momento da venda o estabelecimento comercial prestará a informação de forma escrita ao consumidor, que assinará a segunda via do documento, para fins de comprovante do cumprimento desta Lei.

Art. 2º. O estabelecimento comercial afixará em suas dependências informações especificando a forma de bloqueio de aparelho de telefonia móvel (celular), através do Código IMEI, em casos de roubo ou furto, em formato mínimo A3 (A três), para conhecimento dos consumidores em geral.

Art. 3º. O não cumprimento pelo estabelecimento comercial dos artigos 1º e 2º desta Lei ensejará:

I- advertência por escrito;

II- multa de R\$100,00 (cem reais) para cada descumprimento do art. 1º.

III- multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento do art. 2º, com dobra pela reincidência.

Parágrafo Único - O valor da multa será anualmente atualizado monetariamente, por ato do Poder Executivo, com base em índice que corrigir os tributos municipais.

Art.4º. O órgão municipal de posturas estará a cargo da fiscalização para aplicação desta Lei.

Art. 5º. Constará dos instrumentos de comunicação aos consumidores, mencionados nos artigos 1º e 2º, o número desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de fevereiro de 2014.

FRACIANE MOTTA
Prefeita

Projeto de Lei nº 093/2013
Autoria do Vereador: Chico Peres